



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
88ª Zona - Veranópolis  
AV. DR. JOSÉ MONTAURY, 850 - SALA 101 - Fone: 5434412247

## EDITAL Nº 022/2020

### NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Excelentíssimo Senhor Dr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA**,  
MM. Juiz Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do  
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 8 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020 e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município:** 84930 - Fagundes Varela

**Local de Votação:** 1155 - COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO MÔNACO

**Seção:** 13

PRESIDENTE DE MESA	JANINE DE LOURDES BALDISSERA	069972020485
1º MESÁRIO	DIEGO MARCA	097179960450
2º MESÁRIO	GRACIELE DALLA LIBERA	105129830469
SECRETÁRIO	FERNANDA GROSSELLI	100332570493

**Seção:** 69

PRESIDENTE DE MESA	FABIANE DONDI REGINATO	105128490400
1º MESÁRIO	FRANCIELE RUI	093366560469
2º MESÁRIO	JACQUELINE BOSCHETTI RUI	105127280400
SECRETÁRIO	JÉSSICA BRANDALISE	107281620477

**Seção:** 97

PRESIDENTE DE MESA	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	055620460434
1º MESÁRIO	DÉBORA RUI	112619080485
2º MESÁRIO	FERNANDA COPINI GIORDAN	110726880400
SECRETÁRIO	EMANUELY ALMEIDA DOS SANTOS	120559290434

**Local de Votação:** 1163 - CLUBE DOS MOTORISTAS

**Seção:** 6

PRESIDENTE DE MESA	SANDRA TONIAL	073158590434
1º MESÁRIO	CLÁUDIA MARIA CORTELINI RUI	059955890493
2º MESÁRIO	JESSICA RIGO LAGO	110726650400
SECRETÁRIO	VERIDIANA GIACHINI	097573340450

**Seção: 51**

PRESIDENTE DE MESA	ROSECLEIA ZATT	059951160485
1º MESÁRIO	GÉSSICA DONDI	105126100418
2º MESÁRIO	MAICON CATTIVELLI BINDA	108809970485
SECRETÁRIO	MARINA AUGUSTA VIVAN RUI	105130220426

**Seção: 57**

PRESIDENTE DE MESA	SARAH BUSACHI WEIGHER	107279450426
1º MESÁRIO	CLARISSA ZANDONÁ VALENTE	105127050418
2º MESÁRIO	LUIZ ANTONIO MATTIUZ	052568430418
SECRETÁRIO	FERNANDA CORTELINI BENETTI	116852290418

**Local de Votação:** 1228 - SALÃO PAROQUIAL SAO LUIZ

**Seção: 14**

PRESIDENTE DE MESA	SOLANGE MONFRINI	076631090450
1º MESÁRIO	ALEXANDRA PERUZZO RIGO	088307300418
2º MESÁRIO	DANIELE GRANDO	116852490469
SECRETÁRIO	SHIRLEI PERONDI RIGO	112622030485

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 7 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020.

**IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste Juiz Eleitoral.

## **IMPUGNAÇÃO**

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

## **PENALIDADES**

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Veranópolis em 25 de agosto de 2020. Eu, Cláudia Chaves, Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral, subscrevi.

ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA  
Juiz Eleitoral da 88ª Zona.